



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

DECRETO Nº 2.931/2022, de 09 de junho de 2022

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, sem benfeitorias, de propriedade de José Airton Ehlers e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 14, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 5º, alínea "m" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando, ainda, o disposto no Processo Administrativo nº 2019/12/14807,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de expansão do Cemitério Municipal e construção de uma capela mortuária em General Neto, parte do imóvel, matriculado no Registro Imóveis de Triunfo-RS, sob nº 865, Livro 2, fl. 01, situado na localidade de General Neto, localizada na Estrada Municipal TF 215, em favor do Município de Triunfo, cuja propriedade pertence a José Airton Ehlers.

§ 1º. O imóvel de que trata o caput deste artigo é assim descrito e caracterizado: "Área está localizada na Estrada Municipal TF 215, com área superficial de Um mil setecentos e setenta e sete metros quadrados e vinte e cinco centímetros (**1.777,25m²**), com as seguintes medidas e confrontações, no sentido horário: pela frente ao LESTE, com a extensão de quarenta e cinco metros com noventa e três centímetros (**45,93m**), confronta-se com a Estrada Municipal TF 215; formando um ângulo de 84°56'25"; ao SUL, onde mede trinta e nove metros com trinta e quatro centímetros (**39,34m**), confronta-se com terras de José Airton Ehlers, formando um ângulo de 92°27'21"; ao OESTE, com extensão de quarenta e sete metros com vinte e dois centímetros (**47,22m**), confronta-se com terras de José Airton Ehlers, formando um ângulo de 85°18'55"; ao NORTE, onde mede trinta e sete metros com dezesseis centímetros (**37,16m**), confronta-se com terras de José Airton Ehlers, formando um ângulo de 98°11'33" até encontrar o segmento inicialmente descrito.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

§2º. O imóvel objeto de desapropriação descrito no parágrafo primeiro, pertencente a uma área total de 60.000,00 (sessenta mil metros quadrados), matrícula 865, ficando remanescente uma área de 58.222,75 m² (cinquenta e oito mil duzentos e vinte dois metros quadrados e setenta e cinco centímetros

§3º O imóvel a ser desapropriado foi avaliado em R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), valor estimado conforme laudo de avaliação datado em 09/06/2022 (fls.143 à 156).

Art. 2º. Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 2.760/2020, de 07 de maio de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de junho de 2022.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO